

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06731							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147					1.121.748,00	1.121.748,00	23004482
						<b>1.121.748,00</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				1.750.000,00		1.750.000,00	23004482
						<b>1.750.000,00</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			7.757,93			7.757,93	23004482
101					354.000,00	354.000,00	23004482
						<b>361.757,93</b>	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				30.000.000,00		30.000.000,00	23004482
142				20.000.000,00		20.000.000,00	23004482
						<b>50.000.000,00</b>	
						<b>94.254.505,93</b>	

Página 4 de 4

129578/2023

**RESOLUÇÃO SEFA Nº 1203 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre o cronograma dos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.*

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA EM EXERCÍCIO**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e na Resolução SEFA nº 1.089, de 31 de outubro de 2023, e considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 18.451, de 6 de abril de 2015 e no Decreto Estadual nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, bem como o contido no Protocolo nº 21.361.788-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná, "Nota Paraná", de que trata a Lei n. 18.451, de 6 de abril de 2015, serão realizados mensalmente, conforme cronograma constante no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A apuração dos contemplados será efetuada de forma eletrônica, mediante a utilização de algoritmo matemático de responsabilidade do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, que terá por base números sorteados em extração da Loteria Federal, a que se refere o Decreto-Lei n. 204, de 27 de fevereiro de 1967.

§ 2º A geração do algoritmo matemático mencionado no § 1º será efetuada com a utilização dos 4 (quatro) últimos dígitos, na ordem do milhar para a unidade, de cada número contemplado dos 4 (quatro) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal.

§ 3º O resultado do sorteio será divulgado por meio do portal do Programa "Nota Paraná", no endereço eletrônico "www.notaparana.pr.gov.br".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2023

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Secretária de Estado da Fazenda em exercício  
Resolução SEFA nº 1.089, de 31 de outubro de 2023

**ANEXO ÚNICO**

Nº do Sorteio	Documentos Fiscais abrangidos pelo sorteio	Data limite para manifestação ou de desistência do consumidor	Data limite para divulgação dos bilhetes aos participantes	Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data da realização do sorteio	Data limite para publicação do resultado do sorteio
181	Entidade	Outubro/2023	20/01/2024	05/02/2024	07/02/2024	08/02/2024
182	Cidadão					
183	Paraná Pay					

184	Entidade	Novembro/2023	20/02/2024	04/03/2024	06/03/2024	07/03/2024	15/03/2024
185	Cidadão						
186	Paraná Pay						
187	Entidade	Dezembro/2023	20/03/2024	04/04/2024	06/04/2024	08/04/2024	15/04/2024
188	Cidadão						
189	Paraná Pay						
190	Entidade	Janeiro/2024	20/04/2024	06/05/2024	08/05/2024	09/05/2024	15/05/2024
191	Cidadão						
192	Paraná Pay						
193	Entidade	Fevereiro/2024	20/05/2024	03/06/2024	05/06/2024	06/06/2024	15/06/2024
194	Cidadão						
195	Paraná Pay						
196	Entidade	Março/2024	20/06/2024	04/07/2024	06/07/2024	08/07/2024	15/07/2024
197	Cidadão						
198	Paraná Pay						
199	Entidade	Abril/2024	20/07/2024	05/08/2024	07/08/2024	08/08/2024	15/08/2024
200	Cidadão						
201	Paraná Pay						
202	Entidade	Maio/2024	20/08/2024	02/09/2024	04/09/2024	05/09/2024	15/09/2024
203	Cidadão						
204	Paraná Pay						
205	Entidade	Junho/2024	20/09/2024	03/10/2024	05/10/2024	07/10/2024	15/10/2024
206	Cidadão						
207	Paraná Pay						
208	Entidade	Julho/2024	20/10/2024	04/11/2024	06/11/2024	07/11/2024	15/11/2024
209	Cidadão						
210	Paraná Pay						
211	Entidade	Agosto/2024	20/11/2024	05/12/2024	07/12/2024	09/12/2024	15/12/2024
212	Cidadão						
213	Paraná Pay						
214	Entidade	Setembro/2024	20/12/2024	06/01/2025	08/01/2025	09/01/2025	15/01/2025
215	Cidadão						
216	Paraná Pay						
217	Entidade	Outubro/2024	20/01/2025	03/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	15/02/2025
218	Cidadão						
219	Paraná Pay						
220	Entidade	Novembro/2024	20/02/2025	03/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	15/03/2025
221	Cidadão						
222	Paraná Pay						
223	Entidade	Dezembro/2024	20/03/2025	07/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	15/04/2025
224	Cidadão						
225	Paraná Pay						
226	Entidade	Janeiro/2025	20/04/2025	05/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	15/05/2025
227	Cidadão						
228	Paraná Pay						
229	Entidade	Fevereiro/2025	20/05/2025	05/06/2025	07/06/2025	09/06/2025	15/06/2025
230	Cidadão						
231	Paraná Pay						
232	Entidade	Março/2025	20/06/2025	03/07/2025	05/07/2025	07/07/2025	15/07/2025

233	Cidadão						
234	Paraná Pay						
235	Entidade						
236	Cidadão	Abril/2025	20/07/2025	04/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	15/08/2025
237	Paraná Pay						
238	Entidade						
239	Cidadão	Maio/2025	20/08/2025	04/09/2025	06/09/2025	08/09/2025	15/09/2025
240	Paraná Pay						
241	Entidade						
242	Cidadão	Junho/2025	20/09/2025	06/10/2025	08/10/2025	09/10/2025	15/10/2025
243	Paraná Pay						
244	Entidade						
245	Cidadão	Julho/2025	20/10/2025	03/11/2025	05/11/2025	06/11/2025	15/11/2025
246	Paraná Pay						
247	Entidade						
248	Cidadão	Agosto/2025	20/11/2025	04/12/2025	06/12/2025	08/12/2025	15/12/2025
249	Paraná Pay						
250	Entidade						
251	Cidadão	Setembro/2025	20/12/2025	05/01/2026	07/01/2026	08/01/2026	15/01/2026
252	Paraná Pay						

129224/2023

PROCOLO Nº : 19.376.483-5/19.376.549-1

INTERESSADO : A DARNEL EMBALAGENS LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Implantação. Expansão. Diferimento. Crédito Presumido. Diferimento e suspensão. Definição de piso mínimo de arrecadação. Relatório Complementar.

DESPACHO N.º 1763/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 093/2023, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido no sentido de estabelecer o piso mínimo de arrecadação nos termos retratados no item 3.1 do citado relatório, como contrapartida aos tratamentos tributários concedidos por meio do DESPACHO n. 0644/2023, complementado pelo Despacho n. 0836/2023-SEFA/GS, com base e nos termos do Relatório AAET n. 59/2023, complementado pelo Relatório AAET/DIF n. 067/2023, e seu Anexo Único, à DARNEL EMBALAGENS LTDA., MATRIZ, CNPJ n. 02.538.436/0001-64 e no CAD/ICMS n. 90434916-09 e a FILIAL ARAUCÁRIA, CNPJ n. 02.538.436/0008-30 e no CAD/ICMS n. 90635929-40, conforme protocolos de n. 19.376.483-5/19.376.549-1;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 07 de novembro de 2023.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício  
Resolução SEFA n. 1089, de 31 de outubro de 2023

129221/2023

PROCOLO: 21.213.018-4

INTERESSADA: MUNDO NOVO TEXTIL LTDA

CAD/ICMS: 91026177-00

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO N.º 1800/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 134/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa MUNDO NOVO TEXTIL LTDA., CNPJ n. 40.010.557/0004-70 e CAD/ICMS n. 91026177-00, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de

até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.134/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 134/2023 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 13 de novembro de 2023

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício  
Resolução SEFA n. 1089, de 31 de outubro de 2023

129225/2023

PROCOLO: 16.542.154-0 (apenso 20.390.801-6)

INTERESSADA COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CAD/ICMS: 10109031-02

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Expansão e diversificação. Diferimento e crédito presumido. Importações para revenda. Protocolo de Intenções.

DESPACHO N. 1819/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 122/2023, DEFIRO o pedido da empresa Companhia Providência Indústria e Comércio, CNPJ n. 76.500.180/0001-32 e CAD/ICMS n. 10109031-02, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados: diferimento parcial do ICMS nas aquisições de produtos (insumos) da BRASKEM (CAD/ICMS n. 90285834-24) destinados à industrialização; crédito presumido nas saídas dos produtos industrializados pela requerente (garantia de prazo fixo de fruição); e crédito presumido nas importações para revenda, nos termos do art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme e-protocolo n. 16.542.154-0;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 122/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 122/2023 no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV. Elabore-se minuta de Protocolo de Intenções para encaminhamento à Casa civil;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná - REPR para elaboração de